



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2015**

**“INSTITUI AUXÍLIO SAÚDE DOS  
SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º.** - A assistência à saúde dos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, compreende assistência médica e hospitalar e terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada por meio de auxílio.

**Parágrafo 1º.** O valor do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**Parágrafo 2º.** O valor mencionado no parágrafo anterior será atualizado anualmente em patamar equivalente ao valor do reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Angra dos Reis/RJ.

**Art. 2º.** O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão e não está sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.

**Art. 3º.** Não será devido o auxílio-saúde ao servidor efetivo em licença ou afastamento sem remuneração.

**Art. 4º.** O benefício do auxílio saúde previsto nesta Resolução será concedido a requerimento dos servidores efetivos ativos do Poder Legislativo de Angra dos Reis/RJ.

**Art. 5º.** Não será devido o benefício, relativamente aos pagamentos efetuados em períodos anteriores ao mês da protocolização do respectivo requerimento.

**Art. 6º.** O ressarcimento será mensal por ocasião do pagamento do subsídio ou salário.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas com recursos próprios do orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 9º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 011/2013.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por escopo dispor sobre a concessão, na forma de auxílio financeiro, da assistência à saúde aos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ.

A Câmara Municipal é responsável por organizar ou criar benefícios específicos para servidores dos seus quadros permanentes, como Poder Legislativo Municipal, independente e autônomo, na forma do art. 38, II, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis/RJ. Justamente por isso, compete a esta casa legislativa a regulamentação dos respectivos direitos e benefícios de seus servidores.

Verifica-se que várias instituições públicas já implementaram a assistência à saúde aos seus servidores, por meio de auxílio, por exemplo a Lei n. 4.273/06 (Lei que confere auxílio saúde aos servidores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e Lei n.º 2.493/2001 (Lei que confere auxílio saúde aos servidores da Câmara Municipal de Paulínia/SP).

Além do respaldo legal já exposto acima, a necessidade de resguardar e dar maior segurança aos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ no trato da saúde física e mental é a principal justificativa deste projeto de resolução, bem como no alcance a medidas de saúde das mais diversas possíveis.

Diante de todo o exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa o apoio necessário à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 19 de Maio de 2015.

**Marco Aurélio Vargas Francisco**

**Presidente**

**Hélio Severino de Azevedo**  
**1º Vice-Presidente**

**Dra. Cássia Pereira Caldellas**  
**2º Vice-Presidente**

**Eduardo Godinho**  
**1º Secretário**

**Thimoteo Cavalcante Albuquerque Sá**  
**2º Secretário**